



PROJETO DE RESOLUÇÃO 5 – CMP

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL 14.129/2021, NO
ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins e na Lei Orgânica Municipal, submete ao duto plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Instituir no âmbito da Câmara Municipal o Programa de governança digital.

Art. 2º O programa de governança digital desta Câmara terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como, a garantia de sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Diretoria do departamento de TI, em parceria com as demais diretorias e secretarias da Câmara, coordenará o estudo para ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, bem como, ampliar os já existentes.

Art. 5º As plataformas de Governança Digital da Câmara são ferramentas digitais e serviços comuns no âmbito interno, e ofertados aos usuários externos no atendimento através de canais próprios.

Art. 6º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria constante na oferta dos serviços públicos prestados;



III – eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

IV – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

V – observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como forma de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 7º O Programa de Governança Digital deverá oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, e preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal:

I – gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao cidadão;

III – sistema de *web* Ouvidoria;

IV – SIC: Sistema de Informações ao Cidadão;

V – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

VI – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

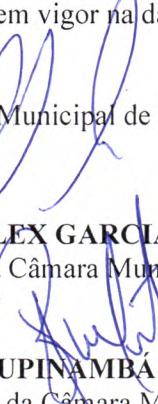
Art. 9º O acesso para o uso de serviços públicos será mantido e ampliado pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

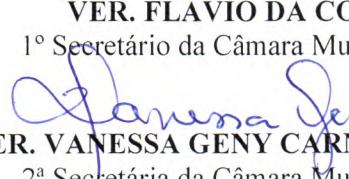
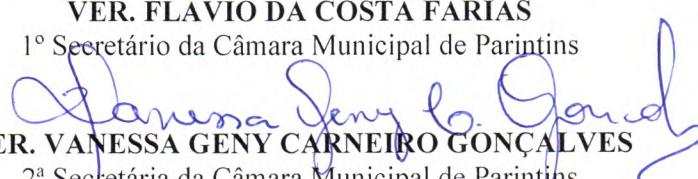
Art. 10 As plataformas de Governança Digital da Câmara Municipal deverão atender ao disposto na Lei Federal 14.129, de 29 de março de 2021, bem como, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 22 de abril de 2024.


VER. ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins


VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins


VER. FLÁVIO DA COSTA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
2ª Secretária da Câmara Municipal de Parintins



JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

A Mesa Diretora desta Casa, após estudos, resolve apresentar ao Plenário Projeto de Resolução que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Parintins o Governo Digital, nos termos do art. 2º, II da Lei 14.129/2021.

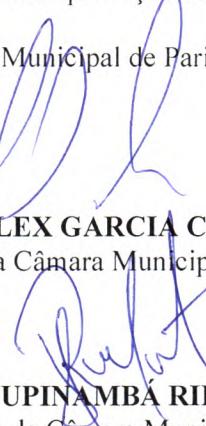
Vale salientar que até o momento não havia norma regulamentadora disposta sobre a adoção dos princípios, regras e instrumentos para aumento da eficiência pública, portanto, torna-se essencial a presente regulamentação para fins de implantação nesta Câmara.

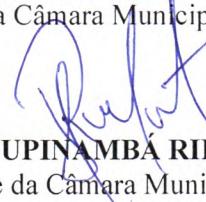
Além disso, com os avanços tecnológicos e meios cada vez mais céleres e eficientes de fornecimento de informações aos cidadãos é essencial buscar aprimorar o relacionamento desta Casa com os municípios.

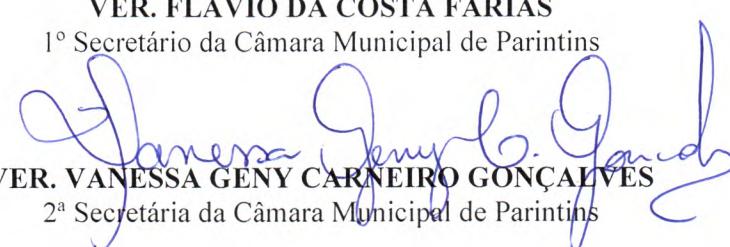
Por fim, a instituição de práticas dessa natureza objetiva consolidar a transparência e garantir o cumprimento das legislações sobre as boas práticas no âmbito interno e perante os órgãos de controle externo.

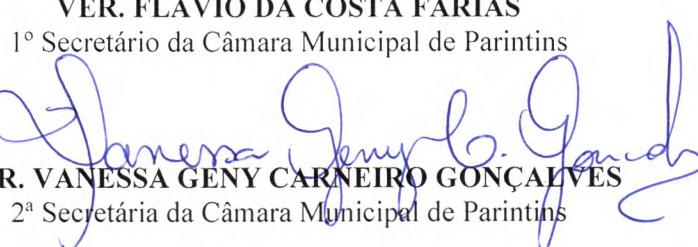
Diante do exposto, espera contar com a aprovação dos nobres pares para a nossa propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 22 de abril de 2024.


VER. ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins


VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins


VER. FLÁVIO DA COSTA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins


VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
2ª Secretária da Câmara Municipal de Parintins